



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**

**DECRETO Nº 3.203, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.**

Nomeia a Junta Administrativa de Recursos de  
Infrações – JARI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere a  
Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 234 de 21 de Maio de 2014,  
Decreto nº 2.819 de 04 de Outubro de 2016 e Decreto nº 2.843 de 05 de Dezembro de 2016

**DECRETA**

Art. 1º. Fica nomeada a Junta Administrativa de Recursos e infrações de Trânsito - JARI, com os  
seguintes membros:

I – Membro: Igor Frare Grandi – Titular. (representante com conhecimento em trânsito).  
Diego Frare – Suplente.

II – Membro: Jarbas Mendes – Titular (representante do órgão que impôs a penalidade).  
Claudiomiro de Almeida – Suplente.

III – Membro: Marciano Paulo Kel – Titular (indicada pela Secretaria de Educação, diante da  
inexistência de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito no  
Município, reconhecida através do Decreto n. 2.843/2016).  
Adenir Agustini – Suplente.

Art. 2º. A Presidência da JARI será exercida pelo membro Igor Frare Grandi e, na sua ausência,  
pelo seu suplente Diego Frare.

Art. 3º. Nomeio como Secretária da JARI a servidora Sandra Regina Zuanazzi.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto n. 2.846, de 20 de dezembro de 2016.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Lindóia do Sul, 02 de Agosto de 2019.

**GENIR LOLI**  
**Prefeito Municipal**

Conferido e registrado.  
Para publicação no DOM/SC.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Sandra Regina Zuanazzi  
Analista Administrativo